

05/06/19

previsivelmente conhecida pela Administração Tributária - Erro de direito - impossibilidade de segregação dos valores - Nulidade do lançamento - Provento do Recurso

030/0000643/2019 - PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO

Atuação nº 2368/2019 - ITBI - Revisão de Lançamento - Recurso Voluntário - Improbabilidade

DESPACHO DO COORDENADOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de Tributação, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revisões ou complementares dessas tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO (CGM)	NOME	CPF/CNPJ
030/00103/2019	170653-0	CARLOS ALBERTO SOARES DE FREITAS	300.528.077-20
030/00449/2019	251435-1	MMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	572.248.287-87
030/00088/2019	83720-3	DANIEL RIENTE	003.086.887-87
030/02851/2019	73024-2	JOSE GONCALVES	078.117.887-87

Ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revisões ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2006, em especial os artigos 4º a 36 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 os artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária foi calculada de acordo com a Lei Municipal 1.813/2000 pelo artigo 231, parágrafo único, da Lei Municipal 2.597/2006. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo, requerer o parcelamento da dívida e retirar as guias para pagamento na Central de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói, das 10h às 17h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Contrato de Patrocínio nº 013/2019, que entra a fazer o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado AMAMU - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MUNICÍPIO, com o intuito de realizar a 4ª Corrida e Caminhada do Rio do Ouro - Niterói, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000058/2019. Fundamento legal: Art. 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal; Lei Orgânica do Município art. 253 e seguintes; Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 55, art. 116, ambos da Lei 6.666/93. Verba Código de Despesa nº 3309036 do Programa de Trabalho nº 140, 127.812.0132.4110 da Fonte 138.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Ato do Secretário

Processo nº 190/000263/2019 - Na forma do Artigo 24 da Lei nº 9.666/93, para ratificar a contratação por dispensa de licitação, em favor da LUCIMAR NAVEGAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.217.075/0001-78, no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), referente à visita diagnóstica das condições internas do túnel do Tibau no que se refere à presença de obstruções que dificultem o escoamento das águas da lagoa de Piratininga para o mar. Esta análise subsidiará as ações para melhoria da renovação hídrica da Lagoa de Piratininga, extremamente prejudicada após as chuvas de abril de 2019, conforme constantes reclamações da população local. Tal procedimento enquadra-se no âmbito do Programa Rápido Coletivos Sustentável - PRO-SUSTENTÁVEL - Niterói, 31 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 60/2019 - Ratifica a dispensa de licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa R.D. & MONDIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Compra de cartão digital 13mm x 85cm, multicolor, confeccionado em poliéster acetinado, personalizado em alta definição, sem limite de cores por sublimação, com acabamento argente e jacaré. VALOR R\$1.140,00. Proc. nº 040/001010/2019. DATA: 09/05/2019.

EXTRATO Nº 61/2019 - Ratifica a dispensa de licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa OMNISEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de cartão de aproximação (proximidade). VALOR R\$1.800,00. Proc. nº 040/001011/2019. DATA: 09/05/2019.

EXTRATO Nº 62/2019 - Ratifica a dispensa de licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa RARACK MOTO PEÇAS LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de peças para veículo VW Gol 1.0 placa LRF 0673. VALOR R\$4.868,90. Proc. nº 040/001078/2019. DATA: 17/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal

CEMITÉRIO SÃO LAZARO DE ITAIPU

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Itaipu torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao osuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.651/1998, visando a intenção de evitar as referidas acumulações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Sepulturas Adulto de Quadra "A": 1209 - José da Jesus Vieira - (10/06/2016); 616 - João Batista da Costa Palmeira - (12/06/2016) - 790 - Benedita Braga dos Santos - (20/06/2016); 1159 - Maria Luzia Jacobo Furtado - (26/06/2016)



TERMO Nº 013/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO AMAMU – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MURIQUI, na forma abaixo:

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio de dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **AMAMU – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MURIQUI**, neste ato representado por seu Presidente **Luiz Augusto Vidal de Paula**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.939.674-7, inscrito no CPF/MF sob nº 080.399.657-80, com endereço à Estrada Marçal R. da Cunha s/n casa 02 – Lote 06 – Muriqui – Niterói, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.666.078/0001-36, com sede na Estrada Velha de Maricá nº 166 – Rio do Ouro – Niterói/RJ – CEP 24.330-000, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso



III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000058/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **AMAMU – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MURIQUI** com o intuito de patrocinar o projeto “Quarta Corrida e Caminhada do Rio do Ouro-Niterói”, a se realizar em 02/06/2019, no horário das 08h00, na Estrada Velha de Maricá, conforme detalhes no Plano de Trabalho.

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **AMAMU – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MURIQUI** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;



PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **AMAMU – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MURIQUI**.

TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AMAMU – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MURIQUI, – Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação da execução do evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **AMAMU – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MURIQUI** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob



pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **AMAMU – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MURIQUI** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO
– Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao projeto “Quarta Corrida e Caminhada do Rio do Ouro-Niterói”, no dia 02/06/2019, no horário das 08h00, na Estrada Velha de Maricá;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

QUINTA: DO VALOR E FORMA DE REPASSE DO PATROCÍNIO – O patrocínio será no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** que será repassado em parcela única para a **AMAMU – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MURIQUI**, pelo Código de Despesa nº 3339039000000 (Outros serviços de terceiro), Programa de Trabalho nº 140127.812.0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos), Fonte 100, Nota de empenho expedida em 23/-5/2019 sob nº 001198, a ser creditada conforme a seguir:

Banco – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência 0174

Conta Corrente nº 00051756-4

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se for o caso sobre o valor do patrocínio incidirá os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO E RESCISÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente Termo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO**, a **AMAMU – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MURIQUI** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas pela **AMAMU – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MURIQUI** para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

OITAVA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os



danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

NONA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **AMAMU – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MURIQUI** exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 23 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

LUIZ AUGUSTO VIDAL DE PAULA
AMAMU – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MURIQUI

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)